

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.510/2025

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRAS

Aos 03 (tres) dias do mês de outubro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e Secretario de Serviços Municipais e Obras **Ronaldo da Silva Soares**, portador do RG nº: 22.887.419-1 e do CPF: 139.854.768-96, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de entulho para o atendimento da Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Obras, em conformidade com o item do ANEXO III deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o item que constam do ANEXO III foram registrados os preços ofertados pela empresa **SOLUCOES TECNICAS EM TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.111.038/0001-13 com sede na Rua Aracariguama, 751, sala 03, Itapevi/SP neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) **Moises Hipolito dos Santos** portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 25.231.309 e C.P.F. nº 156.846.928-42:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de entulho, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade do registro de preços para contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de entulho.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O início da execução dos serviços se dará com o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, estando incluso no mesmo os impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. A Realização da gestão de resíduos, com transporte e destinação final no percurso entre a Rua Jatobá nº 576 Jardim Veloso, Carapicuíba- SP até a área de destinação final.

4.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.3.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especificações e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.10. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.11. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.13. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.14. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.15. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando -se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro;
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento

administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexo do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 03 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
José Roberto da Silva
Prefeito

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Ronaldo da Silva Soares
Secretário de Serviços Municipais e Obras

SOLUCOES TECNICAS EM TRANSPORTES LTDA
Moises Hipolito dos Santos
Contratada

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratações de empresa especializada na prestação de transporte de resíduos (entulhos) com destinação final licenciado pelo órgão ambiental competente.

2. FINALIDADE

2.1 Realizações da gestão de resíduos, com o transporte e destinação final no percurso entre a Rua Jatobá nº 576 Jardim Veloso – Carapicuíba-SP até a área de destinação final.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE:

3.1 Partindo do princípio que é de competência constitucional que os municípios organizem e prestem os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se encontra a gestão de resíduos sólidos, logo no município de Carapicuíba a limpeza pública é um serviço essencial e ininterrupto realizado em todas as vias e logradouros distribuídas em uma área territorial de 34.967Km com uma densidade demográfica de 10.575,7 hab./Km conforme o último censo realizado pelo IBGE(2010).

É de conhecimento que as ações antrópicas realizadas pelo homem geram resíduos, para tanto a Prefeitura de Carapicuíba em uma atuação de fiscalização ativa vem mitigando o despejo irregular de resíduos sólidos em lugares públicos, incluindo passeios e calçadas, no entanto é ponderável que não é suficiente para liquidar os resíduos no município, causados pelo desenvolvimento e expansão urbana.

Desta forma durante anos estes resíduos foram estocados em um terreno publico, todo murado e parte coberto localizado na Rua jatobá 576 – Jardim Veloso, neste município.

A necessidade da gestão desses resíduos vem de encontro ao atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, pois é necessário estabelecer instrumentos e distribuindo responsabilidade no intuito de organizar atendendo as premissas ambientais e sanitárias no tocante ao transporte e a destinação final ambientalmente adequada destes resíduos.

Isto reforça as questões relativas à limpeza Pública e as do Meio Ambiente que constituem como prioridade da Administração Municipal que vem procurando desenvolver conjuntos de programas e projetos, voltados ao manejo adequado destes entulhos em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e maximizando os benefícios ambientais, sócios e econômicos para o município.

4. TIPOLOGIA DOS RESIDUOS A SEREM TRANSPORTADOS E ACONDICIONADOS

4.1. A tipologia dos resíduos gerados não possuem características exclusivas dos resíduos da construção civil, do tipo Classe A/B da CONAMA 307, sendo que o descarte ilegal nas vias e logradouros públicos apresenta uma tipologia variada de resíduos, com destaque para resíduos orgânicos da coleta publica convencional, resíduo Classe C e D da resolução CONAMA 307, que poderão estar misturada com entulhos sem possibilidades de separação por parte da municipalidade.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DO TRANSPORTE

Compete à empresa contratada colocar à disposição da Secretaria de Obras:

- 10 (dez) Caminhões tipo trucado, traçada 6x4, capacidade mínima de 12 t;
- Carga mínima de 12m³, potência mínima 280 CV, diesel;

- Ano a partir de 2020 e em bom estado de conservação;
- Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviário, expedido pela ANTT;
- A referida contratação deve contemplar motoristas, combustível e manutenção;
- Compete à empresa contratada realizar o transporte, emitindo relatório que deve ser encaminhado ao gerador com prioridade diária através de Controle de Transporte Rodoviário.
- Serão de responsabilidade da Secretaria de Obras a fiscalização e o acompanhamento nas saídas das viagens pela contratada, através de documento comprobatório assinado pelo responsável;
- O carregamento dos veículos será por conta da Contratante.

5.2 DA DESTINAÇÃO FINAL

A contratada será responsável pela destinação final dos entulhos, em aterro devidamente licenciado, com a devida apresentação das autorizações para funcionamento do local emitidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) para o recebimento dos materiais.

Vale registrar que o controlador de pesagem terá a responsabilidade de fazer o reconhecimento prévio do tipo de resíduos que esta sendo transportado, assim ficando responsável pela sua triagem, armazenamento e destinação final.

Na área operacional, os controles deverão ser implantados no mínimo para as questões referentes à:

Entrada e saída de veículos do aterro; com relação ao controle de entrada de veículos transportadores de resíduos de tipologia conforme item 04, da quantidade de resíduos descarregados no aterro, estes deverão ser efetuados na balança, registrando-se para cada veículo as seguintes informações:

- a) Origem e placa de veículo;
- b) Data da ocorrência;
- c) Tipologia dos resíduos;
- d) Hora de entrada;
- e) Peso bruto de veículo carregado;
- f) Peso bruto do veículo vazio;
- g) Peso líquido da carga;
- h) Hora da saída.

6. QUANTIDADE ESTIMADA PARA TRANSPORTE E DESTINO

6.1

Quant.	Quant.	Unid.	Discriminação
SRV	35.000	Toneladas	Transportes e destinação de resíduos sólidos (entulhos).

7. FECHAMENTO DOS TRANSPORTES / DESTINO

7.1 O relatório do fechamento dos transportes e destino ocorrerá quinzenalmente ou mensalmente, sendo obrigatório o controle de transporte de resíduos (CTR), devidamente assinados pela SEMO, Transportador e local do destino, e o ticket de pesagem contendo o peso líquido da carga transportada, para cada transporte executado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constitui como obrigação da CONTRATADA, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras

previstas neste Termo;

8.2 Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessária, indicando-se o seu nome, telefone e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências;

8.3 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

8.7 Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Administração;

8.8 Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;

9. VISITA TÉCNICA

9.1 A empresa licitante deverá visitar o local de origem dos serviços. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Obras, sita à Av. Comendador Dante Carraro, 333 - Cidade Ariston Estela Azevedo, – telefone: (11) 4184-8976 – 4184-3776, ou através do e-mail: compras.obrascarapicuiiba@gmail.com, responsável: Gildo Lourenço da Silva Junior. A Secretaria de Obras, através de responsável fornecerá o Atestado de Visita em nome da empresa e indicando o representante da licitante interessada que participa da visita; caso a empresa abra mão da vistoria do local PODERÁ ser apresentada DECLARAÇÃO que reúne pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitado.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras e Serviços Municipais, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), para acompanhar o presente objeto deste contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1 A CONTRATADA elaborará quinzenalmente ou mensalmente, a medição dos serviços executados.

11.2 A unidade de referência da prestação de serviços será por Tonelada, ou seja, não há valor mensal fixo, tampouco, quantitativos mínimos ou máximos. Deve-se observar o preenchimento da planilha de Medição Diária e Planilha de Medição Mensal corretamente, sem rasuras, para a

comprovação da quantificação. Esses documentos deverão ser assinados pelo responsável da CONTRATADA (preposto) e pelo gestor da Secretaria Municipal de Obras.

11.3 Após o aceite da medição pelo gestor do contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos;

11.3.1 Nota fiscal referente ao período dos dias trabalhados

11.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social – GFIP, dos trabalhadores da contratante (operadores motoristas e ajudantes).

11.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.3.5 GFIP – dos contratados para o referido serviço.

12. PRAZO

12.1 A contratação se dará por um prazo estimado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

O início da execução dos serviços se dará com o recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

13. VALOR

13.1 Nos valores contratados já deverão estar inclusos os valores de transporte e do destino dos materiais a serem transportados.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas.

Requisição nº 72/SEMO/24

2. Descrição da necessidade da contratação.

Partindo do princípio que é de competência constitucional que os municípios organizem e prestem os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se encontra a gestão de resíduos sólidos, logo no município de Carapicuíba a limpeza pública é um serviço essencial e ininterrupto realizando em todas as vias e logradouros distribuídas em uma área territorial de 34.967Km com uma densidade demográfica de 10.575,7 hab./Km conforme o último censo realizado pelo IBGE(2010).

É de conhecimento que as ações antrópicas realizadas pelo homem geram resíduos, para tanto a Prefeitura de Carapicuíba em uma atuação de fiscalização ativa vem mitigando o despejo irregular de resíduos sólidos em lugares públicos, incluindo passeios e calçadas, no entanto é ponderável que não é suficiente para liquidar os resíduos no município, causados pelo desenvolvimento e expansão urbana.

Desta forma durante anos estes resíduos foram estocados em um terreno público, todo murado e parte coberto localizado na Rua Jatobá 576, Jardim Veloso, neste município.

A necessidade da gestão desses resíduos vem de encontro ao atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, ficando necessário contratar os serviços no tocante ao transporte e a destinação final ambientalmente adequada destes resíduos.

Isto reforça as questões relativas à Limpeza Pública e as do Meio Ambiente que constituem como prioridade da Administração Municipal que vem procurando desenvolver conjuntos de programas e projetos, voltados ao manejo adequado destes entulhos em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

3. Área requisitante.

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

4. Descrição dos Requisitos da Contratação.

Conforme estudo preliminar, a contratação deve ter as características a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
1	Transportes e destinação final de resíduos sólidos (entulhos)	Tonelada	35.000

A contratada deverá constar Certificado de Registro Nacional de Transporte Rodoviário ANTT. Também será de responsabilidade da contratada a destinação final em aterro licenciado pela CETESB com apresentação da devida autorização de funcionamento.

5. Levantamento de mercado e Estimativa de Valor.

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

6. Descrição da solução como um todo.

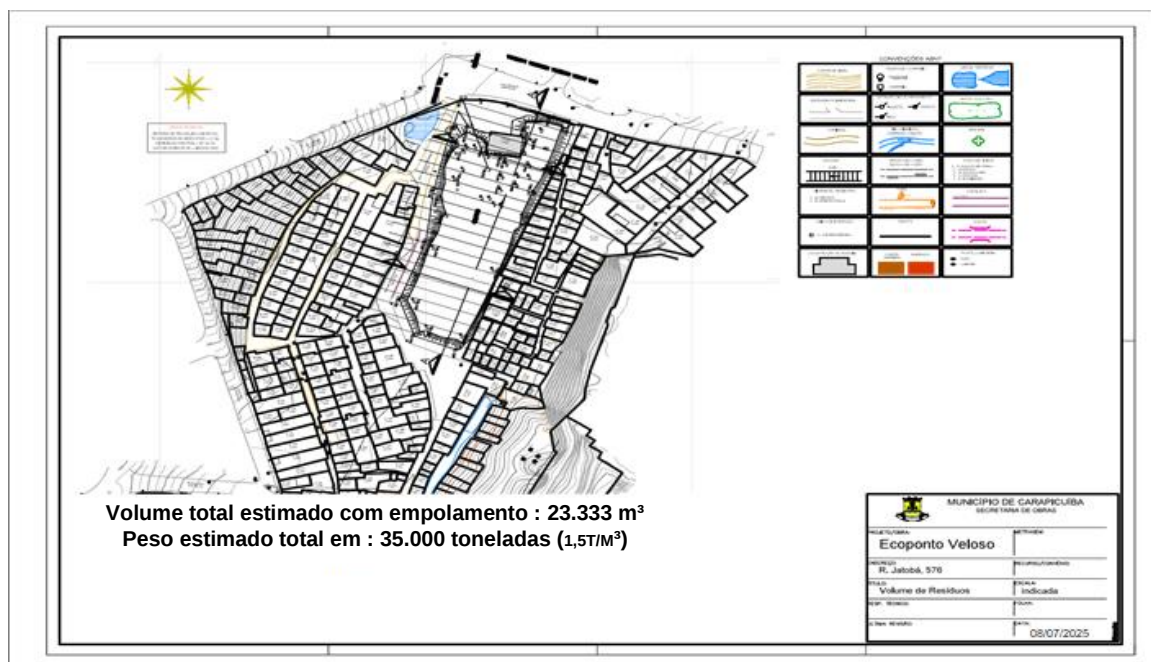
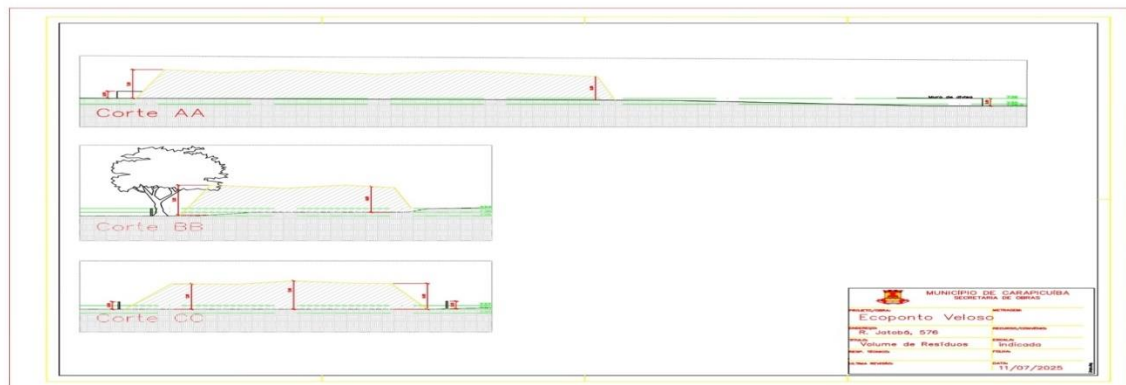
Em virtude da necessidade de gestão dos resíduos sólidos (entulhos) estocados em um terreno público todo murado e parte coberto localizado na Rua Jatobá 576, Jardim Veloso, neste município, solicita-se a contratação dos serviços de transporte e destinação final destes materiais.

A empresa contratada deverá colocar à disposição da Secretaria de Obras:

- 10 Caminhões tipo tratorado, traçado 6x4, capacidade mínima de 12 t,
- Carga mínima de 12m³, potência mínima 280 CV, diesel,
- Ano a partir de 2016 e em bom estado de conservação.
- A referida contratação deve contemplar motoristas, combustível e manutenção.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

Os quantitativos previstos para a requerida contratação, deve-se ao volume de entulhos estocados, partindo da premissa que o despejo irregular de resíduos sólidos em lugares públicos, incluindo passeios e calçadas é feito de forma incessante, culminando no aumento significativo desse material no endereço mencionado no item 01, dada a necessidade do gerenciamento destes entulhos.





8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

O parcelamento da solução não é recomendável, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Pelas razões expostas recomendamos que a contratação não seja parcelada.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a que se pretende adquirir.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento.

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratação Anual – PCA publicado e regulamentado. Os serviços solicitados estão previstos no Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária - LOA.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação.

Espera-se com a requerida contratação atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos. Pretende-se, ainda, que os entulhos tenham a destinação final ambientalmente adequada, sendo encaminhados para aterro sanitário licenciado pela CETESB, visando a reduzir os riscos para a saúde de todos, e preservando a sustentabilidade do meio ambiente, mitigando os possíveis contaminantes.

12. Providências a serem adotadas.

Acompanhamento das condições de habilitação durante a execução contratual.
Será de responsabilidade da Secretaria de Obras a fiscalização e o acompanhamento nas saídas das viagens pela contratada, através de documento comprobatório assinado por funcionário responsável pelo local onde os entulhos estão estocados.

13. Possíveis impactos ambientais.

A contratação da solução visa a evitar possíveis impactos ambientais.

14. Declaração de viabilidade.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária opinando-se pelo prosseguimento do feito.

PROPOSTA PE 79/25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de transporte de resíduos (entulhos) e destinação final destes materiais.	35.000	Ton.	R\$ 50,00	R\$ 1.750.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.750.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 1.750.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: SOLUCOES TECNICAS EM TRANSPORTES LTDA

TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 159/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 03 de outubro 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Serviços Municipais e Obras
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Moises Hipolito dos Santos**
Cargo: Representante Legal
CPF: 156.846.928-42

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Serviços Municipais e Obras
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Serviços Municipais e Obras
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Andrea Cristina de Sousa Barboza**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 144.969.138-28

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.